



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 047A/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE 2025, DESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO E A EMPRESA RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: N.º 35.442.671/0001-97, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2025, INEXIGIBILIDADE N.º 10/2025.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta Cidade, na Rua do Progresso, 62, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 11.286.267/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, o Senhor **MANRIQUE ROCHA MELO**, brasileiro, solteiro, Portador do RG nº 9.560 [REDACTED], residente na Rua do Cajueiro, nº 566, zona urbana deste município, com **RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: N.º 35.442..671/0001-97**, com sede na Rua Aluísio De Azevedo, nº 200 – Bairro Santo Amaro – Recife – PE, representada por Maria Valmiria Silva de Oliveira, brasileira, portador do CPF N.º [REDACTED], em diante denominado CONTRATADO, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e suas atualizações, de conformidade com o **Processo Licitatório nº 13/2025 – Inexigibilidade nº 10/2025**, resolvem firmar este Contrato conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste contrato a apresentação de bandas musicais e artistas durante a **FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE 2025 DO MUNICÍPIO**. A atração musical que se apresentará será a seguinte:

PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES

DIA DA APRESENTAÇÃO	ATRAÇÃO MUSICAL
25/03/2025	RAPHAELA SANTOS

DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA: A prestação de serviço, objeto do presente contrato, reger-se-á pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público,

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE





aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A prestação de serviços, objeto deste contrato, decorre do **Processo licitatório de nº 13/2025, Inexigibilidade nº 10/2025**, consoante disposições do **Art. 74, II § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: Pela execução dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) reais**, devendo ser pago em parcela única ou podendo ser parcelada em até 02 (duas) vezes, no dia da apresentação ou após a execução dos serviços, mediante emissão da devida Nota Fiscal. Conforme Planilha abaixo.

Dia	Hora	Local	Atração	Quant.	Valor unitário	Valor total
25/03/2025	01h00	Centro Praça Pública	Raphaela Santos	01	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
			TOTAL			R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constante no orçamento geral do Município, no Exercício de 2025:

20.000 Poder Executivo

20.703 Departamento de Cultura

1339213012.045 PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS

33903999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

500.1000 Recursos não vinculados

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para prestação dos serviços deste contrato será de 90 (noventa) dias, sendo a execução do serviço no dia do evento, ou seja, **dia 25 de março de 2025**.

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA SEXTA: São encargos da Contratante:

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados,
- Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços prestados pelo contratado.

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE





CLÁUSULA SÉTIMA - São encargos da Contratada:

- a) Executar os serviços da forma estabelecida no presente contrato; proposta apresentada e projeto básico anexo;
- b) Responder por danos materiais ou físicos, causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução dos serviços;
- c) Assumir total responsabilidade por obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, ocorridos na execução deste contrato.
- d) Incluir no valor contratado todas as despesas referentes à proposta de preços e demais despesas para a realização dos shows.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA -

- a) A fiscalização do presente Contrato compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, através do servidor, o Senhor **Arthur Marques Florencio**, portador do CPF Nº [REDACTED] e inscrito na Portaria Nº 83/2025.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O contratado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, nos casos não previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura de Lagoa do Ouro, poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato, com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.





GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O contrato ora firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique á outra formalmente, sendo assegurado á prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no **Art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.**

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Havendo rescisão, o contratado terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É eleito o foro da Comarca Correntes - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Lagoa do Ouro/PE, 21 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br MANRIQUE ROCHA MELO
Data: 24/03/2025 18:26:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MANRIQUE ROCHA MELO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER DE LAGOA DO OURO

MARIA VALMIRIA Assinado de forma digital
SILVA DE por MARIA VALMIRIA
OLIVEIRA:947829 SILVA DE
11300 OLIVEIRA:94782911300
Dados: 2025.03.24
13:00:16-03'00'

RAPHAELA SANTOS PRODUÇÕES LTDA

EMPRESA CONTRATADA

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE

